



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei nº 222/2004,

de 02 (dois) de junho de 2004.

**“Dispõe sobre doação de área urbana,
e dá outra providência”.**

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força desta lei, efetivada a doação da área urbana abaixo descrita, de 616,85m² (seiscentos e dezesseis virgula oitenta e cinco metros quadrados), descrita no parágrafo único deste artigo, ao cartório do tabelionato de notas e protestos de títulos, registro de imóveis, registro de títulos e documentação de tutelas deste Município.

Parágrafo único. A área ora doada encravada dentro do loteamento denominado Jardim Nova Abadia, e tem as seguintes características:

Frente: 20,00 m² para a área 05; fundo: 20,00 metros confrontado com a área 07; lado direito: 30,84 metros confrontado com a área 04 e; lado esquerdo 30,84 metros confrontado com as áreas 02 e 03 .

Art.2º. O beneficiário desta doação deverá terminar a construção das instalações do cartório no prazo mínimo de 02 (dois) anos, pena do imóvel voltar ao domínio publico.

Art.3º. O beneficiário deverá em deixar uma área de pelo menos oitenta metros quadrados, na parte frontal do imóvel, para o estacionamento.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2004.



Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal



Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 02 / 06 / 04



Secretário de Administração